

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 310

(Abre crédito suplementar)

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar, no atual exercício, de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dentro da verba orçamentária – SERVIÇOS INDUSTRIAIS, dotação 6.2/8.69, consignação 8.69.3 e 8.69.4, destinada a custear despesas decorrentes de melhoria das condições do Matadouro Municipal.

Art. 2º - Como recurso para o atendimento do crédito em aprêço, usa-se a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), atribuída pelo Orçamento Estadual vigente a esta Prefeitura, através da dotação 4.06.02 – verba – 5.000(Auxiliar e Contribuições para Obras), auxilio esse já recebido e recolhido aos cofres Municipais.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 3 de junho de 1964.

PEDRO FAVARO CAVALIN

Prefeito Municipal